

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DR. ANDERSON RIBEIRO CORREIA
Presidente da CAPES

Assunto: Recurso da decisão proferida pelo CTC-ES na Proposta de Mestrado Profissional em Ciências Farmacêuticas da UniEVANGÉLICA.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS, mantido pela Associação Educativa Evangélica, com sede na Av. Universitária, 3.500, Setor Cidade Universitária, Anápolis-GO, representado por seu Magnífico Reitor, Dr. Carlos Hassel Mendes da Silva, que ao final subscreve, comparece, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com o fim de interpor o PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO da decisão proferida pelo CONSELHO TECNICO CIENTÍFICO DO ENSINO SUPERIOR, CTC-ES, mantido em sede de pedido de **RECONSIDERAÇÃO**, apresentando-o nos seguintes termos:

I – DA LEGITIMIDADE.

O presente recurso é firmado pelo próprio Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS, Dr. Carlos Hassel Mendes da Silva, devidamente investido mediante ato do Conselho de Administração da Mantenedora, Associação Educativa Evangélica.

UniEVANGÉLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Associação Educativa Evangélica

Recebido na SPE/CAPES em:
16 JAN 2019



II – IDENTIFICAÇÃO DO PPG.

- 1.1 – Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS-
UniEVANGÉLICA;
- 1.2 – Programa: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.
- 1.3 – Número/ano: 1039/2017
- 1.4 – Modalidade: MESTRADO PROFISSIONAL
- 1.5 – Área de Avaliação: FARMÁCIA.
- 1.6 – Data da Publicação da decisão: 05/10/2018.
- 1.7 – Data da publicação da decisão de reconsideração: 21/12/2018.

III – RELATÓRIO SINTÉTICO DOS FATOS.

Com base na documentação apresentada pelo CTS/ES em 21 de dezembro de 2018, em que avalia o pedido de reconsideração, observa-se que, dos quatro itens que são considerados neste tipo de avaliação, houve pareceres favoráveis para 2 itens, a saber: (i) item 1, que trata das condições asseguradas pela instituição; (ii) e item 3, que trata da dimensão e regime de trabalho do corpo docente.

O parecer considerou como desfavoráveis e ensejadores do indeferimento da proposta, outros dois quesitos, a saber: (i) item 2, que trata da proposta do curso; e item 4, que trata da produtividade docente e consolidação da capacidade de pesquisa.

Na justificativa proferida no âmbito do pedido de reconsideração, fundamento do seu não provimento, o Inclito CTS-ES, ponderou, quanto aos quesitos insuficientes, o seguinte, em outras palavras: a) A proposta do programa tem perfil acadêmico e não profissional; b) O núcleo docente permanente não apresenta interação com outros setores da sociedade, empresas ou organizações; c) não há comprovação de produção técnica/tecnológica de uma proposta de mestrado profissional.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO DO PRESENTE RECURSO.

Pois bem. Com fundamentados em informações e documentos, bem como na prerrogativa legal conferida pela Portaria nº 273, de 18 de dezembro de 2018, o **prazo legal (considerando os quinze dias com o expurgo das datas 24/12 e 31/12, quando não houve expediente público)** apresenta-se, a seguir as razões do inconformismo do recorrente, quanto aos itens considerados desfavoráveis.

De acordo com o documento da área 19 da CAPES, as principais ações a serem desenvolvidas nas perspectivas de reduzir as assimetrias regionais e intra-áreas são: (i) incentivar a inserção de doutores da área de farmácia em regiões mais carentes para estimular a pesquisa e formação de recursos humanos; (ii) ampliar a produção científica e tecnológica consolidando grupos de pesquisa nestas regiões; (iii) e promover o intercâmbio científico regional.

Há de convir Vossa Senhora que, nesse sentido, diante de uma lacuna de oferta de recursos humanos qualificados em setores específicos da cadeia de produção e utilização de medicamentos, justifica-se a importância da criação de um curso de Mestrado Profissional na região Centro-oeste, como uma das formas de atender demandas específicas tanto do setor produtivo farmoquímico, por meio do aperfeiçoamento de pessoal para os setores industriais e de serviços.

Anápolis é o principal polo industrial e logístico do Centro-Oeste brasileiro. Possui um diversificado polo industrial, com destaque para o setor farmoquímico. Também destacamos a forte presença de empresas de logística e atacadista de secos e molhados, o que reforça a sua importância geográfica como polo distribuidor e eixo econômico entre o norte e o sul do Brasil. Sua economia está voltada para a indústria de transformação, medicamentos, comércio atacadista, indústria automobilística e também a educação, sendo um importante entreposto de comunicação do Centro-Oeste com os grandes mercados nacionais e internacionais, além de servir de entreposto entre as cidades do interior Goiano.

Atualmente a área 19, possui 7 programas de Pós-graduação Stricto Sensu no Centro-Oeste o que corresponde a 6,9% daqueles existentes no país, **entretanto, nenhum tem por característica ser profissional**, o que nos possibilitará ser um programa que trará benefícios para realidade do mercado regional que apresenta alta demanda, porém poucos profissionais preparados diante das exigências do setor produtivo farmacológico. De acordo com as prioridades apresentadas no documento para o desenvolvimento e fortalecimento da área da farmácia, evidencia-se a criação de novos Programas de Pós-graduação nas regiões Norte e Centro-oeste, além da ampliação da solidariedade intra e inter-regional, bem como o incentivo à criação de Mestrados Profissionais para atender demandas do setor farmacêutico.

O Estado de Goiás conta apenas com um Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas, nos níveis mestrado e doutorado (acadêmicos), sendo ofertados pela Universidade Federal de Goiás, na capital Goiânia.

Nota, por evidente, que há uma proatividade do recorrente no sentido de pretender corresponder às expectativas da própria CAPES quanto ao nivelamento das diferenças e desigualdades regionais. Tais ponderações, portanto, tem o condão de ponderar sobre a necessidade de os objetivos da CAPES, para a região, e a necessidade de providências para alcançá-los constituam-se como parâmetros de julgamentos, pano de fundo que abrigue uma aceitável relativização das normas técnicas.

Portanto, no âmbito de uma visão de interiorização do ensino e da formação de recursos humanos qualificados, de maneira a atender as demandas regionais, entende-se que a implantação do Programa de Pós-Graduação profissionalizante em Ciências Farmacêuticas da UniEVANGÉLICA (PPGCF) na cidade de Anápolis (GO), permitirá a formação de profissionais com competências e habilidades para atuar no setor farmacêutico, e contribuir para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento cultural e socioeconômico do interior do Estado, da região Centro-oeste e de nosso país.

Como informado anteriormente, a proposta de APCN recebeu parecer favorável nos itens 1 e 3, em que foram destacados o apoio institucional, as condições asseguradas pela UniEVANGÉLICA ao projeto de Mestrado Profissional em Ciências Farmacêuticas e também a dimensão e o regime de trabalho docente. Esses pontos foram considerados favoráveis, não sendo necessário apresentar indicações nesses requisitos. Inclusive, no pedido encaminhado ao CTC/ES, a comissão considerou que a infraestrutura estava adequada.

1. Especificamente, com relação ao item 2 - PROPOSTA DO CURSO.

1.1 – A r. decisão não indica com clareza as razões que descaracterizam a atuação dos pesquisadores em atividades típicas do Mestrado Profissional.

A comissão de avaliação considerou que a proposta do curso está mais adequada a um projeto acadêmico do que profissional, tendo em vista a área de concentração e as linhas de pesquisa. No entanto, entendemos que tanto a área de concentração em Ciências Farmacêuticas e as duas linhas de pesquisa (Aspectos fitoquímicos e farmacológicos de produtos naturais e sintéticos; e métodos de diagnóstico, prognóstico, terapêutica associada à doença) foram concebidos com base em atividades de um programa profissional, bem como a constituição dos grupos de pesquisa e os laboratórios e atividades desenvolvidas pelos pesquisadores permanentes deste APCN.

Resta clara, portanto, a ausência de razões que descaracterizem a atuação dos pesquisadores e as atividades relativas ao Mestrado Profissional. Nesse ponto, gostaríamos de reforçar, que muitos dos nossos pesquisadores atuam com interface com atividades relacionadas a produção voltada ao setor produtivo, atividades, aliás, indicadas nos Currículos apresentados.

1.2 Quanto ao item de avaliação: adequação da proposta, objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa e estrutura curricular, salientamos que embora

Os avaliadores tenham destacado que a proposta de Mestrado Profissional apresenta divergência, incoerência entre a proposta do curso, a atuação do corpo docente e o perfil do egresso, ressalta-se que os projetos de pesquisa estão vinculados à proposta do curso e contribuem de forma efetiva, bem como a produção intelectual apresentando relação com as linhas e projetos de pesquisa em andamento, conforme critérios apresentados pela CAPES.

Concordamos com o posicionamento dos avaliadores quando sugerem que Microbiologia, Imunologia e Parasitologia estão contempladas na área de CB-III, entretanto, destacamos a necessidade deles na proposta porque alguns trabalhos de caráter interdisciplinar desenvolvidos pelos professores da respectiva linha de pesquisa são complementares a outra linha de pesquisa, que por sua vez suportam a área de concentração “Ciências Farmacêuticas”.

Outro ponto destacado pelos avaliadores foi na estrutura curricular do curso, onde a disciplina “Métodos e Técnicas de pesquisa em Ciências Biológicas” (obrigatória), por apresentar inconsistências na composição da proposta. Ressalta-se que esta disciplina é importante na formação do profissional almejado, pois a mesma trata de técnicas de pesquisa, com ênfase no manuseio de animais em laboratório e modelos *in vivo* com destaque à legislação e ética na experimentação animal, o que possibilitará o desenvolvimento de modelos experimentais (i.e. animais) imprescindíveis para a realização de métodos prognóstico e/ou diagnóstico e avaliação farmacológica. Pondera-se que a disciplina auxiliará os discentes no aperfeiçoamento de técnicas experimentais que serão desenvolvidas nos laboratórios e no Biotério, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências que serão importantes na proposição de novos fármacos, procedimentos e outros. Ainda quanto ao Biotério, vale ressaltar que o Biotério Central da UniEVANGÉLICA está localizado na Área Experimental, ocupando 208,88 m². O mesmo conta com uma Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA registrada junto ao CONCEA/MCTI com CIAEP de nº 01.0502.2018.

2. Especificamente, quanto item 4 - **PRODUTIVIDADE DOCENTE E CONSOLIDAÇÃO DA CAPACIDADE DE PESQUISA.**

O relatório, tanto da avaliação quando de reconsideração iniciam o texto com a seguindo observação acerca do corpo docente: *“O programa é formado por 12 docentes permanentes, sendo 11 Doutores e 1 Mestre. Dos 11 doutores, 9 (nove) deles obtiveram sua formação doutoral na Universidade Federal de Goiás. Um dos membros do núcleo permanente concluiu o doutorado há 34 anos e, dos demais 10 doutores, 6 deles possuem doutorado há menos de 3 anos. Este perfil se reflete na produção intelectual do grupo, majoritariamente vinculada aos grupos da Universidade Federal de Goiás, onde a maior parte dos docentes se titulou, caracterizando dependência externa”*.

A constatação inicial da composição do corpo docente inicia evidenciando a presença de professores com vasta experiência e outros jovens doutores, mas com experiência em grupos de pesquisa no principal centro de estudos farmacêuticos de Goiás. No entanto, ao apresentar essa afirmação, os avaliadores partem para uma conclusão, *data vênia*, precipitada e sem fundamento, de que, por estarem vinculados à grupos da Universidade Federal de Goiás, **apresenta uma dependência externa da outra instituição**. Entende-se que essa conclusão não procede e foi uma decisão fundamentada apenas na observação superficial de que existe uma participação efetiva dos pesquisadores nos grupos de pesquisa.

A seguir, os fundamentos específicos do inconformismo da recorrente.

Inicialmente, destaca-se que a Proposta foi elaborada conforme Instrumento (Requisitos para Apresentação de Propostas de Cursos Novos (APCN) 19.farm., baixado em 2017. No eixo 3 – ATIVIDADE DE PESQUISA, o referido documento é bastante aberto, indicando como condição apenas a pertinência entre a produção intelectual e as linhas e projetos de pesquisa; a distribuição equânime dos projetos de

pesquisa entre os docentes; a desejável presença de alunos; capacidade de obtenção de recursos de fomento. (segue anexo, convênio com a FAPEG).

É relevante o fato de que analisando a proposta de curso em face do Instrumento Legal que disciplina a sua aprovação, é possível perceber que as incoerências apontadas pelo CTC-ES não encontram respaldo legal. Vão além do que o próprio instrumento orienta na produção da proposta.

Além disso, há clara violação do dispositivo do inciso VI, do art. 4º, da Portaria 16/2017. O referido inciso define como indispensável a *indicação de, no máximo, cinco produções de cada docente permanente dos últimos cinco anos*. Não há, portanto, a obrigatoriedade de se especificar se a produção é acadêmica ou técnica/profissional. De forma que, a exigência é extralegal, consubstanciando grave violação do direito do recorrente.

Os avaliadores apontam que seis docentes possuem doutorado há menos de 3 anos, e que a maioria do corpo docente (i.e 9 professores) são oriundos da Universidade Federal de Goiás (UFG). Este perfil reflete-se na produção intelectual do grupo, majoritariamente vinculada aos grupos da UFG, caracterizando dependência externa. No entanto, entende-se que essa análise não é completamente clara e que não caracteriza uma dependência externa e que, tal constatação não configura uma ilegalidade. O estabelecimento de uma rede de pesquisa já consolidada, e no qual esses pesquisadores, egressos da Universidade Federal de Goiás, são parte integrante, no nosso entender, é fator de positivo na concepção do curso. Além disso, a participação em grupos de pesquisa não pode ser vista como algo negativo ou uma inconveniente dependência.

Justifica-se tal situação, em razão do fato de que o programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFG é o único no Estado. Mesmo compreendendo o



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

UniEVANGÉLICA

posicionamento dos avaliadores, temos convicção de que o local de origem da formação do docente irá refletir na sua carreira profissional, especialmente no caso deste grupo no qual 75% dos integrantes são egressos da Pós-graduação *Stricto Sensu* da UFG. Ao mesmo tempo, essa afirmação deixa evidente a necessidade de ampliação de PPGs no Centro-Oeste, no sentido de reduzir as assimetrias regionais e intra-área, como já asseverado, fazendo-se urgentemente necessário consolidar novos grupos de pesquisa nestas regiões, promovendo o intercâmbio científico com programas já consolidados, bem como a importância da atividade dos docentes permanentes em outros programas existentes. O fato de que a UFG é um centro agregador de pesquisadores na área das ciências farmacêuticas não pode impedir que outra instituição se prepare para também atuar nesse campo, sobretudo em uma área em que a própria UFG não tem atuado, que é no campo de formação profissional para o setor produtivo.

Assim, entendemos que a avaliação que considera como dependência externa poderia ressaltar, na verdade, o significado positivo do estabelecimento de redes de cooperação e pesquisa com outros PPGs já consolidados como condição indispensável do *status quo* da região que é polo nacional no setor farmoquímico.

Ressalta-se, ainda, que mesmo com a observação de participação em grupos de trabalhos na UFG, os pesquisadores permanentes desta proposta atuam também em outras redes de cooperação. Isso reflete na evidente produção dos pesquisadores apresentados nessa proposta e sua participação em grupos de pesquisas, artigos e produção técnica em parceria com outros pesquisadores do Centro-Oeste, de outras partes do país e também internacionalmente.

Essa produção pode ser percebida nos Currículos Lattes anexados à proposta submetida, conforme orientação do aplicativo de submissão de propostas de cursos novos. Toma-se, como exemplo, alguns docentes permanentes que atuam em outros programas da área e afins, como o professor James Oluwagbamigbe Fajemiroye que é

UniEVANGÉLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Associação Educativa Evangélica



colaborador na Universidade de Mississippi; o professor Alisson Martins de Oliveira que desenvolve pesquisa na USP; bem como o professor Osmar Nascimento Silva que também é colaborador na UCB. Assim, no que tange à produção científica dos avaliadores, rogamos o acatamento de nosso inconformismo em razão da expressiva produção científica feita em colaboração com outras universidades brasileiras e estrangeiras, o que desfaz a visão de dependência externa da UFG.

Como subsídios à apreciação de Vossa Senhoria, observa-se o perfil geral do grupo de pesquisadores que estamos apresentando. Dos 5 melhores produtos informados que somariam no máximo 500 pontos, tivemos uma média de 332 pontos (mín. 70 e máx. 500). Ao avaliar a produção total que pode expressar com maior clareza o perfil, o referido grupo tem média de 710 pontos nos últimos 5 anos (mín. 155 e máx. 1380), além de apresentar uma média de 6,5 produtos técnicos (mín. 1 e máx. 13), demonstrando expressiva capacidade técnica/científica do grupo de pesquisadores.

E, outra observação que entende ser positiva, e que no final da avaliação parece ser desprezada pelos avaliadores, refere-se à afirmação de que: “Todos os membros do núcleo permanente já orientaram na iniciação científica ou em trabalhos de conclusão de curso de graduação”. Desses trabalhos identificamos não apenas experiência com pesquisa científica, mas também com atividades de inovação tecnológica, que está expressa os CV Lattes dos pesquisadores permanentes da proposta. Não se pode ver isso como algo negativo, ou apenas como a experiência acadêmica e, portanto, impeditiva na orientação de trabalhos profissionais. O CTC-ES, *data vênia*, deixa confusa a análise ao deixar transparecer que essa experiência é negativa, ou que aproximaria a proposta e a atuação dos docentes exclusivamente para a área acadêmica e não profissional. Os documentos de área, no entanto, não indicam esse ponto como desfavorável, pelo contrário. A experiência científica e a produção acadêmica tanto são fundamentais para os projetos acadêmicos quanto profissionais.



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

UniEVANGÉLICA

Quanto à experiência profissional na área do curso, os avaliadores destacam que não foi evidenciado que os docentes tenham domínio das práticas profissionais da área temática do curso, caracterizando o grupo docente com perfil acadêmico, contudo, pode-se observar que a produção científica do grupo apresenta um potencial para o desenvolvimento de novos produtos, uma vez que os avanços advindos da academia suportam a pesquisa, desenvolvimento e inovação na indústria. Isso porque, além do grande número de artigos publicados **o grupo de professores, todos eles, apresentam produção técnica**, conforme indicado no documento de Área no qual baseou-se para a apresentação desta proposta. No entanto, o que se percebe é que CTC-ES considerou apenas a produção indicada como as cinco (5) mais importantes, não observando a produção técnica expressiva do grupo de permanentes desta proposta. Por isso reforça-se que, apesar do predomínio da produção acadêmica, ressalta-se, ululante, a considerável produção intelectual e técnica do corpo docente evidenciada em seus currículos Lattes.

Quanto às produções consideradas relevantes, **destaca-se: patentes, cursos de curta duração, participações como revisores de periódicos científicos importantes para área, livros publicados, capítulos de livros, softwares, participações em corpo editorial de periódicos internacionais, várias consultorias *ad hoc***, bem como outras produções técnicas que podem ser comprovadas na plataforma lattes dos respectivos docentes e sintetizadas na tabela de produção em anexo. Destaca-se que nos seis programas profissionais existentes no país, a produção técnica teve um aumento gradativo à medida que o curso se instalou e se desenvolveu. É certo que nenhum curso nasce pronto e a própria instituição do louvável mecanismo de AVALIAÇÃO é a garantia de que há um processo, um caminho a percorrer e é, exatamente esse o intento do recorrente. Sem olvidar a necessidade de avanços e melhorias, entende-se que autorizar o começo, com a estrutura indispensável, como se vê, é providência de inteira justiça.

UniEVANGÉLICA
CENTRO UNIVERSITÁRIO
Associação Educativa Evangélica



Por fim, destaca-se que o Estado de Goiás precisa rapidamente ofertar uma proposta profissional para suprir a demanda regional. O Distrito Agroindustrial de Anápolis – Goiás (DAIA) abriga um dos maiores e mais importantes polos farmoquímicos da América Latina. Localizado em uma região estratégica do país, o polo conta com mais de 20 indústrias farmacêuticas, entre elas, pode-se citar os Laboratórios Teuto Brasileiro (com participação de 40% da Pfizer), Neoquímica (da Hypermarchas), Geolab, Brainfarma, Kinder, Vitapan, Novafarma, Genoma, FBM, Melcon (com participação de 40% do Laboratório Aché), Pharma Nostra e muitas outras, que juntas, empregam mais de dez mil funcionários.

A IES recebeu do Sindicato das Indústrias Farmacêuticas do Estado de Goiás (SINDIFARGO) uma solicitação formal para atender esta demanda local onde destacou-se que o novo perfil de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&DI) da indústria farmacêutica necessita de mão-de-obra qualificada em Goiás, em nível de mestrado e doutorado. Segue anexa cópia do documento para que este competente órgão que é a CAPES possa ter ciência de uma necessidade regional e credite a UniEVANGÉLICA, uma instituição que têm mais de 70 anos de existência e uma história marcada pelo desenvolvimento de potencialidades regionais nas mais diversas áreas do saber, a qual está fazendo considerável investimento para ampliar ainda mais suas potencialidades, auxiliar a região a se desenvolver e conseqüentemente melhorar a qualidade de vida de todos que aqui vivem.

Destaca-se que a mudança no perfil da indústria farmacêutica indica necessidade de mão-de-obra qualificada em Goiás em nível de stricto sensu, e conseqüentemente requer a abertura de cursos de mestrado e doutorado com maior envolvimento no setor industrial. A formação de profissionais com qualificação técnico-científica e empreendedora atenderá uma importante demanda do setor de inovação das indústrias farmoquímicas goianas e conseqüentemente, em seu faturamento. Possíveis deficiências – que podem ser corrigidas nos processos avaliativos e no dia-a-dia não pode obstar a tomada de decisões e medidas indispensáveis para alcançar-se o que já é inadiável.

Salienta-se que o Governo do Estado de Goiás respalda a proposta em tela e já apresentou ao Governo Federal e ao órgão responsável por esta área (i.e. Ministério da Educação por meio da CAPES) seu apoio e interesse na aprovação deste programa.

Por todo exposto, requer a recorrente seja o presente recurso recebido e, ao final provido, para retificar o parecer do incluído CTC-ES e, de consequência APROVAR O PROJETO devidamente identificado no início do presente documento.

N. Termos; Pede Deferimento.

Anápolis, 14 de janeiro de 2019.



Dr. Carlos Hassel Mendes da Silva
REITOR